

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE

DELIBERAÇÃO Nº 394 , de 22 de Janeiro

de 1960

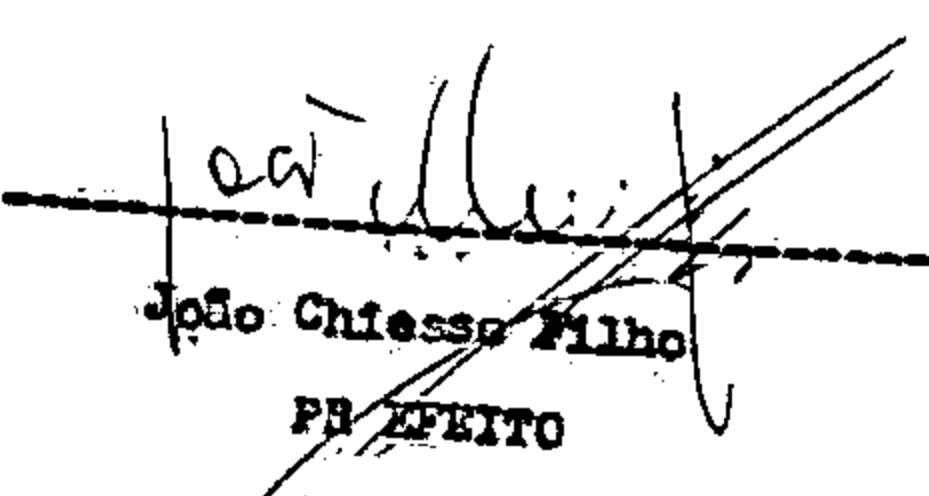
Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um trator rodoviário para serviço da comuna.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da comuna um trator rodoviário até o limite de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para os fins da operação constante do art. 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do imposto sobre a renda proveniente do art. 15, parágrafo 2º da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de Janeiro de 1960


João Chiesse Filho

PRÉFETO